

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 23 / 06 / 2025
HORÁRIO: 11 H 45 MIN.
ASSINATURA



LIDO NA SESSÃO
DE 24 / 06 / 2025
SECRETÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI, Nº 07/2025

Determina as condições e autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, precedida de processo seletivo, para a função pública de auxiliar de serviços gerais.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta lei, a contratação aqui definida e justificada, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Determina as condições e autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar processo seletivo e a contratar, em caráter emergencial, uma vaga, regime de 40 (quarenta) horas semanais, para a função pública de auxiliar de serviços gerais.

§1º. O contratado deverá preencher os requisitos constantes no anexo I da Lei Municipal 4.141/2015.

§2º. As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as seguintes:

I - fazer a entrega da correspondência interna e externa; executar a circulação interna de papéis na repartição; coletar assinaturas em documentos diversos; eventualmente atender telefones; operar máquina copiadora; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, limpar tetos, paredes, portas janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; arrumar e limpar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; efetuar a coleta e destinação de lixo; limpar vidros, espelhos e persianas; fazer e servir café e chá; lavar louças e demais utensílios de copa e cozinha; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar as demais tarefas afins.

§3º O vencimento básico obedecerá ao padrão de vencimento 3, conforme Lei Municipal nº 4.141/2015, equivalente ao do cargo de auxiliar de serviços gerais, respeitadas as demais parcelas remuneratórias previstas em lei decorrente do exercício da função asseguradas aos contratados temporários.

Art. 3º. O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Orgânica Municipal, art. 78 § 2º.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 4º. A contratação prevista nesta lei será efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, que deverá ser formada, preferencialmente, por servidores efetivos do Órgão.

§2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.

Art. 5º. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 2º desta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01.01 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/atividade 01.01.2001 Manutenção das Despesas de Pessoal - Poder Legislativo

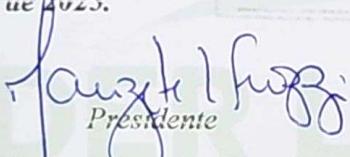
Elemento 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, aos 17 de junho de 2025.


Presidente
Marizete Lourdes Frozzi

Vice-Presidente
Ismael Cocco dos Santos


1º Secretário
Alessandro Molossi


2º Secretário
Adilson Severo



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN**JUSTIFICATIVA**

Com o presente, encaminhamos à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente projeto de lei que autoriza a realização de processo seletivo e subsequente contratação, contrato temporário e de excepcional interesse público, do profissional que ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Preliminarmente, salienta-se a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços prestados nesta Casa, bem como o fato de que o contrato em vigor, que se encerra em 10.08 deste ano, não pode mais ser prorrogado de acordo com a legislação atual. Sendo assim, solicitamos autorização legislativa para realização de novo processo seletivo.

Adota-se esta medida diante da inexistência, até o momento, de concurso público em vigor para provimento do cargo uma vez que ainda não foi realizado certame específico por esta Casa. Logo, frente à demanda existente não resta alternativa senão a realização do processo seletivo para suprimimento temporária até a finalização do concurso.

Por fim Excelências, reiteramos a necessidade de aprovação do presente projeto de resolução, com o intuito de dar continuidade ao serviço prestado. Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, aos 17 de junho de 2025.

Presidente

Marizete Lourdes Frozzi

Vice-Presidente

Ismael Cocco dos Santos

1º Secretário

Alessandro Molossi

2º Secretário

Adilson Severo